



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4310/2016

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Quinica
Nº 1644	Página 36
Data	11/11/2016
Visto	

Súmula – Nomeia no âmbito administrativo municipal, à Comissão para promover a Reavaliação da Planta de Valores para o cálculo de Imposto de Transição de Bens Imóveis- ITBI, abrangendo a área Rural e Urbana do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR, BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 8º da Lei Municipal 325 de 02 de março de 1989 e;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a Reavaliação da Planta Genérica de Valores para o cálculo de Imposto de Transição de Bens Imóveis – ITBI abrangendo a área Rural e Urbana do Município e;

CONSIDERANDO o relevante interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada à Comissão para promover a Reavaliação da Planta de Valores para o cálculo de Imposto de Transição de Bens Imóveis- ITBI abrangendo a área Rural e Urbana do Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Márcio Ricardo Rodrigues de Almeida – representante do Cadastro Imobiliário Municipal;

II – Priscila Antunes dos Santos – representando a Secretaria Municipal de Planejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

III – Reginaldo da Silva – representando Corretores de Imóveis;

IV – Claudinei José Moreira – representando a Câmara Municipal de Vereadores;

V – Silvio de Jesus Trindade – representando a Câmara Municipal de Vereadores;

VI – Manoel Barros de Almeida – representando o Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único – A Presidência da Comissão recairá sob o primeiro membro, conforme disposto no Art. 1º deste decreto.

Art. 3º Deve a Comissão expedir Resolução Normativa, informando os valores de Imposto de Transição de Bens Imóveis – ITBI, abrangendo a área Rural e Urbana, bem como, determinar normas e procedimentos atinentes ao seu lançamento, cobrança e execução.

Art. 4º Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2016.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito